



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº. 002/2024/GPM/PMLT

Laranja da Terra/ES, 04 de janeiro de 2024
PROTOCOLO

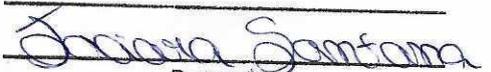
A Sua Excelência o Senhor
ROBERTO KUSTER BECKER
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 22/2024

Recebemos em: 04/01/24 h 15:21

Senhor Presidente,


Protocolista

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, Lei, **SANCIONADA** por esse Chefe do Poder Executivo conforme segue.

LEI Nº 1099/2024 "CRIA O FERIADO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS EM 04 DE OUTUBRO".

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima e profunda consideração e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



JOSAFÁ STORCHI
Prefeito Municipal de Laranja da Terra

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 36003100390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1099, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Publicado no Mural da PM Laranja da Terra/ES
nos termos do Artigo 98 da Lei Orgânica
Municipal
Em 04/01/2024


Valdeir Dias da Conceição
Chefe de Gabinete

“CRIA O FERIADO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS EM 04 DE OUTUBRO”

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal de nº 47/90, para incluir a alínea de letra E, criando o feriado municipal de São Francisco de Assis a ser comemorado em 04 de outubro:

Art. 1º *Ficam instituídos os seguintes feriados municipais:*

- a) *Emancipação político-administrativa de Laranja da Terra – 10 de maio;*
- b) *Corpus Christi – em data definida anualmente pela igreja católica;*
- c) *São João – 24 de junho;*
- d) *Reforma Protestante – 31 de outubro;*
- e) ***São Francisco de Assis – 04 de outubro.***

(...)

Art. 2º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Laranja da Terra, 04 de janeiro de 2024.


JOSAFÁ STORCH

Prefeito Municipal de Laranja da Terra

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel.: (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 36003100390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.